



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 002/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme anexo II.

Transparência e Legalidade.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

INÊZ APARECIDA LEITE

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



PORTARIA Nº 001/2022

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 04/05/2022


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inês Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira e Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.2º Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Inês Aparecida Leite.

Art.3º Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

Art.4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022,
DISPENSA Nº 002/2022.

REQUISIÇÃO DE DISPENSA

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Considerando que a Câmara Municipal realizará no exercício de 2022 as reuniões solenes previstas nas Resoluções nºs 394/2006, 401/2007 e 418/2011, referente à entrega da Medalha do Mérito Legislativo "José Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária da cidade de Rio Piracicaba, da Condecoração do Mérito Escolar "Inêz Guedes Carneiro Dias" e do Diploma de "Operário Padrão".


Considerando também que para as citadas reuniões é costumeiro desta casa contratar serviços de ornamentação a fim de deixar o local do evento mais bonito e agradável para os homenageados e convidados.


A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba vem REQUISITAR a Vossa Excelência, autorização para contratação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, mediante dispensa conforme prevê o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 04 de maio de 2022.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br




AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme anexo II, e solicitação em anexo, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 04 de maio de 2022.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara

Transparência e Legalidade!



De: Requite Flores Flores [requiteflores@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 7 de abril de 2022 20:12
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Serviços de ornamentação.
Anexos: Orçamento Câmara 2022.pdf

Prezados Senhores,

Bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado para prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Atenciosamente,

Cristina e Adriana - Requite Flores

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de abril de 2022 13:52

Para: requiteflores@hotmail.com <requiteflores@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de ornamentação.

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 27 de maio de 2022;



- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2022;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 16 de dezembro 2022.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.



Quantidade		Descrição	Valor Unitário		Total
1	3 Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbéras) e folhagens verdes.	R\$	540,00	R\$ 1.620,00
2	15 Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbéras) e folhagens verdes - para aparadores	R\$	170,00	R\$ 2.550,00
3	12 Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbéras), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$	575,00	R\$ 6.900,00
4	10 Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$	291,25	R\$ 2.912,50
TOTAL GERAL			R\$		R\$ 13.982,50



[Handwritten signature]

De: Floricultura Sao jose [floricultura_saojose@yahoo.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 8 de abril de 2022 16:35
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Serviços de ornamentação.
Anexos: Orçamento Rio Piracicaba.pdf



floricultura_saojose@yahoo.com.br

Decorações para eventos, buquês, cestas de café.

Montagem e manutenção de jardins e coroas.

Em quarta-feira, 6 de abril de 2022 12:53:03 BRT, camararp@camararp.mg.gov.br
<camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 27 de maio de 2022;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2022;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 16 de dezembro 2022.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme a seguir:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Unid.	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhe em rosa, lisianthus ou gérberas) e folhagens verdes	R\$ 280,00	R\$ 840,00
2	15	Unid.	Arranjo pequeno de flores naturais (margaridinhas com detalhe em rosa, lisianthus ou gérberas) e folhagens verdes - para aparadores	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
3	12	Unid.	Arranjo pequeno de flores naturais (margaridinhas com detalhe em rosa, lisianthus ou gérberas), tamanho médio com coluna para hall de entrada	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4	10	Unid.	Bouquets trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

R\$ 7.820,00

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 27 de maio de 2022;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2022;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 16 de dezembro 2022.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

camararp@camararp.mg.gov.br



De: brotoecia floricultura [florabrotoecia@hotmail.com]
Enviado em: terça-feira, 12 de abril de 2022 14:44
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: orçamento de flores
Anexos: Prezados Senhores 1.pdf

Boa tarde Ines.
Segue o orçamento solicitado.
Um abraço
Glauca

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$220,00	R\$ 660,00
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$200,00	R\$ 3000,00
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$200,00	R\$ 2400,00
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$100,00	R\$1000,00

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

Total: 7.060,00



- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 27 de maio de 2022;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2022;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 16 de dezembro 2022.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Ornamentação nas reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.
--	---

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes.	346,67	1.040,01
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas) e folhagens verdes – para aparadores	196,67	2.950,05
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérbas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	321,67	3.860,04
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	177,08	1.770,80

Valor Total: R\$9.620,90 (Nove mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos)

Data: 04/05/2022


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$9.620,90 (Nove mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos)

Data: 04/05/2022


INÊZ APARECIDA LEITE
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº
01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

Data: 04/05/2022


LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022,

DISPENSA Nº 002/2022.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo V.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022,

DISPENSA Nº 002/2022.

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.

Os serviços de ornamentação ora contratados serão prestados nas reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, as quais estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas:

- Entrega do Diploma de Operário Padrão, no dia 27 de maio de 2022;
- Entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Jose Couto de Almeida e Títulos de Cidadania Honorária, no dia 29 de setembro de 2022;
- Entrega da Condecoração do Mérito Escolar Inêz Guedes Carneiro Dias, no dia 16 de dezembro 2022.

A contratada deverá entregar os arranjos objeto desta Dispensa no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, ficando vedada a entrega fora do município de Rio Piracicaba.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 002/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, conforme o objeto da DISPENSA Nº 002/2022 e anexo II.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$	R\$
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$	R\$
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$	R\$
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:.....					R\$

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



indicando para esse fim o Sr.
_____, Carteira de
Identidade n°. _____, Órgão Expedidor _____ e
CPF n° _____, como representante legal.

Informamos que os preços ora apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2022.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nos autos da Dispensa n° 002/2022.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 002/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, n.º 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **003/2022**, Modalidade Dispensa n.º **002/2022**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.
- 1.2. Os serviços de ornamentação deverão estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 003/2022, Modalidade Dispensa nº 002/2022.
- 1.3. As ornamentações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de _____ (_____).
- 2.2. – O valor a ser pago por cada ornamentação realizada, será apurado através das requisições emitidas pela Câmara e devidamente atendidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

2.3. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



4.1- Havendo necessidade por parte da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, os serviços de ornamentação poderão ser realizados em outro local e data, mediante autorização e aviso prévio.

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada aos dias e local de realização do evento.
- c) Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a prestação do serviço, a qual conterà o dia, local e quantidade dos itens necessários em cada evento.
- d) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

- e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) A contratada será responsável pela prestação dos serviços em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.
- g) A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.
- h) A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso.
- i) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- j) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022,
DISPENSA Nº 002/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 002/2022

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 003/2022, sob a Modalidade Dispensa nº 002/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

Transparência e Legalidade!

CARIMBO E ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.766.391/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA BROTO & CIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS MOTA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.930-674	BAIRRO/DISTRITO JK	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
--------------------------	------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ.SERGIO@CONTABEISALFA.COM.BR	TELEFONE (31) 3852-2626
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **14:36:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministerio da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **31205535157**

Código da Natureza Jurídica: **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: _____

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.ª S.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

JOAO MONLEVADE
Local

8 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão: _____
 Data: _____
 Responsável: _____

NÃO _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 04/05/22

Presidente da Comissão de Licitação





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/191.114-1	J183510174180	17/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.148.306-68	GLAUCIA OLIVEIRA GONCALVES CALDEIRA
766.526.706-82	VANESSA OLIVEIRA GONCALVES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04/05/22

Presidente da Comissão de Licitação

Página 1 de 1



CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA ME
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.766.391/0001-85

GLAUCIA OLIVEIRA GONÇALVES-CALDEIRA, brasileira, natural de João Monlevade, MG. Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida a 14 de outubro de 1962, Empresária, inscrita no CPF sob o nº. 512.148.306-68, identidade MG 11.975.552, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Bernadino Brandão 47, bairro Rosário, João Monlevade, MG, CEP 35.930-158, filha de Antônio Gonçalves e Helena das Dores Oliveira Gonçalves e **VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, natural de João Monlevade, nascida a 07 de maio de 1969. Empresária, inscrita no CPF sob o nº. 766.526.706-82, identidade MG 5.081.271, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Marliéria 103 B, bairro Rosário, João Monlevade, MG CEP 35.930-182, únicas sócias da empresa denominada **CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA ME**, com sede na Rua Geraldo Miranda 56, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, MG, CEP 35930-027, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.766.391/0001-85, registro na JUCEMG 3120553515-7 em 24/09/1998, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

CLAUSULA 1ª

O objeto social será Comercio varejista de plantas e flores naturais, comercio varejista de artigos para presentes em geral, prestação de serviços de decoração de interiores para festas em geral e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA 2ª

O endereço que era na Rua Geraldo Miranda 56, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, MG, CEP 35.930-027, passa a ser Rua Carlos Mota nº 14, bairro JK, João Monlevade, MG, CEP 35.930-674.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 1ª

O Nome empresarial será de **CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA ME**, e sua sede será a Rua Carlos Mota nº 14, bairro JK, João Monlevade, MG, CEP 35.930-674 e o nome de fantasia será **FLORICULTURA BROTO & CIA**.

CLAUSULA 2ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 3ª

O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim divididos entre os sócios:

Gláucia Oliveira Gonçalves Caldeira	50 quotas	R\$ 2.000,00
Vanessa Oliveira Gonçalves	50 quotas	R\$ 2.000,00
Totalizando	100 quotas	R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04/05/22
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

CLAUSULA 4ª

O objeto social será Comercio varejista de plantas e flores naturais, comercio varejista de artigos para presentes em geral, prestação de serviços de decoração de interiores para festas em geral e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1998 e seu prazo de duração continua indeterminado.

CLAUSULA 6ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7ª

A administração da sociedade ficará a cargo de ambas as sócias, com os poderes e atribuições de administrarem e gerirem os negócios da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04/05/22
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação



CLAUSULA 13ª

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª

Fica eleito o fóro da comarca de João Monlevade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (treis) vias de igual teor e forma

João Monlevade, 14 de dezembro de 2017.

Gláucia Oliveira Gonçalves Caldeira

Vanessa Oliveira Gonçalves





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/191.114-1	J183510174180	17/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512 148 306-68	GLAUCIA OLIVEIRA GONCALVES CALDEIRA
766 526 706-82	VANESSA OLIVEIRA GONCALVES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA -ME, de nire 3120553515-7 e protocolado sob o número 18/191.114-1 em 08/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6791383, em 09/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
512 148 306-68	GLAUCIA OLIVEIRA GONCALVES CALDEIRA
766 526 706-82	VANESSA OLIVEIRA GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
512.148.306-68	GLAUCIA OLIVEIRA GONCALVES CALDEIRA
766.526.706-82	VANESSA OLIVEIRA GONCALVES

Belo Horizonte, Quarta-feira, 09 de Maio de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



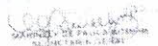
O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 04/05/2018

Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte, Quarta-feira, 09 de Maio de 2018





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA**
CNPJ: **02.766.391/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:03 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.


Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **F0AC.A571.1DD9.EC0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/04/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/07/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362127667.00-61	CNPJ/CPF: 02.766.391/0001-85	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CARLOS MOTA		NÚMERO: 14
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JK	CEP: 35930674
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000538807608		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0001101 / 2022

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA - ME

CNPJ nº 02.766.391/0001-85

INSC. ESTADUAL: 362.127.667-0061

INSC. MUNICIPAL: 0000059722

ENDERECO

RUA CARLOS MOTA, Nº 14 - - JK - CEP: 35930674 - João Monlevade - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

Confere com o Original e Dou Fé.

OBSERVACAO:

Rio Piracicaba 04/05/22

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Joao Monlevade (MG), 26 de Abril de 2022

Juliana Aparecida dos Santos
Juliana Aparecida dos Santos
Matrícula 6437

Adm. de Tributos Mobiliários
Município de João Monlevade
Qualquer rasura invalida a certidao.

CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS

Inêz

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.766.391/0001-85

Razão Social: CALDEIRA GONCALVES LTDA

Endereço: R GERALDO MIRANDA 56 / NOSSA SRA CONCEICAO / JOAO MONLEVADE /
MG / 35930-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042400230590276709

Informação obtida em 09/05/2022 09:03:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 04/05/22

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.766.391/0001-85
Certidão nº: 12374212/2022
Expedição: 20/04/2022, às 10:54:14
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.766.391/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinatura




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA (Floricultura Broto & Cia), inscrita no CNPJ nº. 02.766.391/0001-85, prestou-nos serviços de ornamentação, cumprindo sempre com responsabilidade, zelo e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Joao Monlevade, 04 de maio de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa


CNPJ 31.578.087/0001.02
Cida Dornelas Assessoria e Cerimonial



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.766.391/0001-85, por intermédio de sua representante legal a Sra. Glaucia Oliveira Gonçalves Caldeira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.975.552 e do CPF nº 512.148.306-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Joao Monlevade, 04 de maio de 2022.

Glaucia O. G. Caldeira
Glaucia Oliveira Gonçalves Caldeira

CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA

[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA
CNPJ: 02.766.391/0001-85

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2022 às 15:04



JOÃO MONLEVADE, 26 de Abril de 2022 às 15:04

Código de Autenticação: 2204-2615-0458-0054-7159

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2022, sob a Modalidade Dispensa nº 002/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.766.391/0001-85, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Joao Monlevade, 04 de maio de 2022.

Gláucia O. G. Caldeira
Gláucia Oliveira Gonçalves Caldeira

CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 04 de maio de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, conforme o objeto da DISPENSA N° 002/2022 e anexo II.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Unid	Arranjo grande para pé de mesa, com flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes.	R\$220,00	R\$660,00
02	15	Unid	Arranjos pequenos de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas) e folhagens verdes – para aparadores	R\$200,00	R\$3.000,00
03	12	Unid	Arranjo de flores naturais (margaridinhas com detalhes em rosa, lisiantus ou gérberas), tamanho médio com coluna para o hall de entrada.	R\$200,00	R\$2.400,00
04	10	Unid	Buques trabalhados, contendo 12 unidades de rosas vermelhas.	R\$100,00	R\$1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$7.060,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra. Gláucia Oliveira Gonçalves Caldeira, Carteira de Identidade n°. MG 11.975.552, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF n° 512.148.306-68, como representante legal.

Informamos que os preços ora apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2022.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas nos autos da Dispensa nº 002/2022.

Atenciosamente,

**CALDEIRA & GONÇALVES
FLORICULTURA LTDA**
CNPJ: 02.766.391/0001-85

Gláucia O. G. Caldeira
Gláucia Oliveira Gonçalves Caldeira
CPF: 512.148.306-68



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, DISPENSA Nº 002/2022.

Aos quatro dias do mês de maio de 2022, às 09 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 003/2022, Modalidade Dispensa nº 002/2022.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio global de R\$ 9.620,90 (Nove mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

A dispensa de licitação, no caso em questão, deriva do valor total a ser contratado, o qual se enquadra no percentual estabelecido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93, que assim estabelece:

É dispensável a licitação

(..)

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA (Floricultura Broto & Cia), para prestação dos serviços de ornamentação, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA (Floricultura Broto & Cia)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA


Poder Legislativo

pelo valor total de R\$7.060,00 (Sete mil e sessenta reais), conforme proposta de preço anexa ao Processo.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 04 de maio de 2022.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 003/2022
Modalidade : Dispensa nº 002/2022
Objeto : Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8.666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da





proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela





poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal, será permitida com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou na instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

1. autuação;
2. requisição;
3. autorização de abertura do processo;
4. declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
5. justificativa da escolha do licitante;
6. avaliação/cotação prévia;





7. apuração de regularidade fiscal, trabalhista do contratado;

Vale destacar ainda demais requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, observados os requisitos do art. 55 da Lei 8666/93 e publicação do extrato do Contrato no site oficial da Câmara Municipal.

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados em eventual Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a motivação e justificativa de escolha e o preço estimado, que refogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico relativo à hipótese em comento de contratação direta.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 05 de maio de 2022.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2022

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 002/2022 para Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, com fundamento no inciso II o art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

ITENS	CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01, 02, 03 e 04	CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA (Floricultura Broto & Cia)	R\$ 7.060,00

Rio Piracicaba, 06 de maio de 2022.


REGINALDO WANDERSON CATARINO AEVEDO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2022.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 003/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Valor Total Estimado: R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em: 06/05/2022


INÉZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/05/22

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, nº 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA**, neste ato representada por **GLAÚCIA OLIVEIRA GONÇALVES CALDEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 512.148.306-68 e RG nº MG 11.975.552, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **003/2022**, Modalidade Dispensa nº **002/2022**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.
- 1.2. Os serviços de ornamentação deverão estar conforme as especificações avançadas no Anexo II do Processo Licitatório 003/2022, Modalidade Dispensa nº 002/2022.
- 1.3. As ornamentações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

2.2. – O valor a ser pago por cada ornamentação realizada, será apurado através das requisições emitidas pela Câmara e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/05/22

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

[Handwritten signature]
Luz Aparecida Leite
Diretora Geral

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Havendo necessidade por parte da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, os serviços de ornamentação poderão ser realizados em outro local e data, mediante autorização e aviso prévio.

4.2 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09/10/22

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Informar à contratada qualquer mudança relacionada aos dias e local de realização do evento.
- Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a prestação do serviço, a qual conterà o dia, local e quantidade dos itens necessários em cada evento.
- Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

II – DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do espaço.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) A contratada será responsável pela prestação dos serviços em 03 (três) eventos e deverá prestar (os) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em local e data informada pela mesma.

g) A CONTRATADA deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 06 (seis) horas para preparo e organização dos trabalhos.

h) A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso.

i) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

j) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09/05/22

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2022.

Inéz Aparecida Leite

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/05/22

9.2.1. Advertência;

Inez Aparecida Leite

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) **por dia**, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade da locação;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 09 de Maio de 2022.

CONTRATANTE:

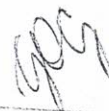
Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba, 09/05/22

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA





Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Transparência e Legalidade!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

CONTRATADA:

Gláucia O G Caldeira
GLAÚCIA OLIVEIRA GONÇALVES CALDEIRA
CALDEIRA & GONÇALVES FLORICULTURA LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
CPF N°: 032.963.726-60

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/05/22

Inêz

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: CALDEIRA & GONCALVES FLORICULTURA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Ornamentação nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.060,00

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 31/12/2022

PUBLICADO EM: 09/05/2022


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão